



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- PROJETO DE LEI Nº 37/89 -

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e salários do pessoal da Câmara Municipal, vigentes nesta data, fica, relativamente ao mês de maio, majorados de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor e, ainda, da parcela de Ncz\$ 31,06 (trinta e um cruzados novos e seis centavos).

§ 1º - Os valores dos símbolos de que cogita este artigo corresponderão, relativamente ao mês de junho, aos do mês de maio, calculados nos termos do "caput" deste artigo, acrescidos exclusivamente de 30,525% (trinta vírgula, quinhentos e vinte e cinco milésimos por cento) de seu valor.

§ 2º - Na hipótese de, relativamente ao mês de junho, o Governo Federal alterar o valor do piso salarial nacional em percentagem inferior a 30,525%, será mantida; sendo superior, o valor do símbolo de vencimento ou salário será acrescido da diferença.

§ 3º - O disposto nesta lei aplica-se aos cargos de provimento em comissão com as respectivas gratificações, bem como aos proventos e pensões.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, utilizar-se-ão dotações pertinentes do orçamento da Câmara Municipal, assegurados os recursos na forma da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 22 de maio de 1989.


Geraldo Nono Laurentino Mateus - Presidente


Jorge das Graças Esteves dos Santos - Secretário